

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2022/CM

SOLITAÇÃO № 198/2022/CM **PROCESSO N.º**: 197/2022/CM

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 09/11/2022 até 24/11/2022 (mediante prévio agendamento, com Dra. Marcela Aparecida Oliveira), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 24/11/2022

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 23/11/2022

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia

25/11/2022

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 25/11/2022

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê

Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 10/11/2022, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br.

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022/CM, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO" e N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" será até as 09h30m do dia 25/11/2022, na Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" dar-se-á às 10h00min do dia 25/11/2022, no local acima citado.

A abertura do envelope N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2 DA OBTENÇÃO DA PASTA:

2.1 A pasta (CD-ROM) contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente da Seção de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 09/11/2022 à 24/11/2022, das 09h às 16h gratuitamente ou no site www.louveira.sp.leg.br

2.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 4.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 01/2022/CM.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 11.02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4 OBJETO:

- 4.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.
- 4.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:
- 4.2.1 ANEXO I Memorial Descritivo,
- 4.2.2 **ANEXO II** Projeto, Orçamento Sintético Global, Cronograma Físico/financeiro (a ser apresentado pela licitante) (CD ROM)
- 4.2.3 ANEXO III Minuta de Contrato;
- 4.2.4 ANEXO IV Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa (a ser preenchida pela Licitante);
- 4.2.5 ANEXO V Proposta de Preço;
- 4.2.6 ANEXO VI Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.2.7 ANEXO VII Declaração de Não Parentesco.
- 4.2.7 **ANEXO VIII** Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)
- 4.3 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.642.163,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais, e cinquenta centavos).

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1

Os serviços serão executados em conforme cronograma físico-financeiro, com início em até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretora de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, e mediante a comprovação do engenheiro Fiscal da Obra.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

7 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

7.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da contratação.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 7.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua posteriores alterações.
- 7.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 24/11/2022 (mesmo dia da abertura da licitação), mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a SECRETARIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PESSOAL, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 7.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º 01− "DOCUMENTAÇÃO", conforme cláusula 7.3.

8 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

- A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, <u>deverá</u> comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 09/11/2022 à 24/11/2022, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Dra. Marcela Aparecida Oliveira), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO IV **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais, onde será realizado o serviço de tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente e afins, na presença de um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- **8.1.1.** A vistoria técnica é obrigatória, sendo sua realização requisito para habilitação. Nos termos das Resoluções nº218 de 1973; 246 de 1976 e nº1048 de 2013 do CONFEA a Vistoria Técnica é necessária uma vez que As novas tecnologias exigem conhecimentos complexos de cálculo estruturais, de resistência dos materiais e estabilidade das construções executadas em concreto armado.
- **8.1.2** A visita técnica obrigatória tem como objetivo verificar as condições peculiares e relevantes para a execução do contrato que não podem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório. A ausência do conhecimento do local e da verificação pessoalmente, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.
- **8.2** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA em 02 vias.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela DIRETORIA DE I NFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DA CASA observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 5.1 (prazo de inicio), podendo, ainda, ser prorrogado, se respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 CONDIÇÕES:

- **10.1.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito do município de Louveira.
- **10.1.2.** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n° 50 do TCE/SP).
- 10.2 RESTRIÇÕES:
- **10.2.1** Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **10.2.2** Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- **10.2.3** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos habilitatórios o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n° 50 do TCE/SP).
- **10.2.4** Empresa que já tenha sofrido a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no âmbito do município de Louveira/SP.
- 10.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

11.1.1 ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

11.1.2 ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

12 DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, fazse necessário o credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- 12.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas as etapas habilitatórias e classificatórias.
- 12.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 12.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.
- **12.4** Os documentos referidos nos itens 12.1 e 12.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO".

13 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- 13.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 25/11/2022, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;
- 13.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

- 13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e assegurando de que o mesmo esteja com documentos ainda vigentes e válidos ao tempo desta licitação, no envelope nº 1, juntamente com os seguintes documentos:

- **14.1.** Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:
- **14.1.1** não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;
- **14.1.2** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **14.1.3** de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;
- **14.1.4** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;
- **14.1.5** de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.
- **14.1.6** de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.
- 14.1.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;
- 14.1.8 de não parentesco, conforme modelo do anexo VII.

14.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **14.2.1** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/SP, conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.
- **14.2.2** A **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 14.2.2.1 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- **14.2.2.2** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnicoprofissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

15.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 15.2.1. Prova de depósito da caução para licitar, conforme item 7.1;
- 15.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.2.2.1. Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.
- 15.2.3 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado ao objeto da licitação, na forma da lei.
- 15.2.4. Comprovante de depósito da garantia no importe de 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.
- 16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).
- 16.4 Os documentos descritos no item 15.2.2 e 15.2.3 deverão ser apresentados conforme disposto no artigo 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO", conforme o subitem 11.1.1 deste Edital.

18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 18.1 O orçamento sintético global, cronograma físico financeiro, e a Proposta de Preços que integra este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.
- 18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.
- 18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

- 18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.
- 18.4 A LICITANTE deverá especificar em sua proposta (ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS) os preços para a obra, considerando os preços unitários constantes nos Orçamento Sintético Global.
- 18.5 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 130/2022/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.
- 19.3 No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.
- 19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.
- 19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.
- 19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos envelopes № 02 − "PROPOSTA DE PREÇOS" das LICITANTES HABILITADAS.
- 19.7 Os envelopes identificados pelos títulos "PROPOSTA DE PREÇOS" serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da Seção de Compras até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, após o que serão inutilizados.
- 19.8 Os envelopes Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos e em dando renúncia da faculdade de fazê-lo por todos os licitantes. Caso contrário, será comunicada às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).
- 19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- 19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.
- 19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20. DA INABILITAÇÃO:

- 20.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
- 20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 13
- 20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;
- 20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16 e 17; e,
- 20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 21.1 Será desclassificada a proposta que:
- 21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;
- 21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;
- 21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;
- 21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- 21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado (entendidos estes enquanto a média aferida na fase interna da licitação) ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,
- 21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

22 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.
- 22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
- 22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observado o disposto no item 21.1.5
- 23.2 Caso duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observado o § 2º do artigo 3º Lei Federal n.º 8.666/93 mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.
- 23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no <u>Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade</u> para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.
- 23.6 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei Complementar 123/06, para oferecer a proposta. Recomendamos a presença do representante para exercer o direito de preferência.
- 23.7 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame. 23.8 O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

24. DOS RECURSOS:

- 24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso, neste último caso, para deliberação da Presidência da Câmara Municipal. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.
- 24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

25. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO MINUTA DE CONTRATO, o qual fica fazendo parte integrante deste Edital.
- 26.2 Depois de homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Seção de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal.
- 26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.
- 26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:
 - 26.4.1 comprovação de atendimento ao item 14.1.7 deste Edital.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

26.4.2 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

27 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:

- **27.1** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora de infraestrutura e Serviços, com a supervisão do representante da empresa autora do projeto e com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.
- 27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

28 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 28.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.
- 28.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- 28.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- 28.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 28.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

29 DO REAJUSTE:

- 29.1 O preço constante da proposta de preço da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerá, como regra, qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.
- 29.2. Se por qualquer razão, sem culpa da Contratada, der-se prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão sofrer reajuste pelo índice INPC/IBGE, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

- **30.1** Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- **30.2** A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31 DAS PENALIDADES:

- **31.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.
- **31.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **31.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

32 DA RESCISÃO:

32.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, conforme o caso, as sanções preconizadas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

34 DOS ESCLARECIMENTOS:

- 34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email diretorgeral@louveira.sp.leg.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidados e respondidos, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados.
- 34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 35.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 35.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Louveira/SP, 09 de novembro de 2022

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira - São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I



Memorial Descritivo

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura.

JUSTIFICATIVA: Para garantir a preservação do patrimônio predial e evitar que se deprecie com o tempo, faz-se necessário a realização de manutenção de conservação e de manutenção de recuperação periodicamente. O edifício garagem possui uma estrutura de concreto pré-moldado aparente e precisa receber tratamento específico para a proteção e garantia de durabilidade das suas características originais. Aplicação de resina adequada nos painéis de concreto aparente e também nos pisos do tipo industrial de concreto polido, recuperação da impermeabilização de laje de cobertura e nas demais lajes que apresentam possíveis infiltrações, pintura parcial em paredes e tetos nas partes onde originalmente foi pintado.

LOCAL:

Câmara Municipal de Louveira

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 Bairro Guembê - Louveira, SP CEP: 13.290-000

EXECUÇÃO:

- 1 Revestimento de Paredes.
- 1.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO.
- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolicão(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP . CEP 07.197-010

CNPJ: 30.664.283/0001-37



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



1.2 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM

- Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

1.3 - CHAPISCO COM BIANCO

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- O item remunera o fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

1.4 - EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-deobra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

1.5 - REBOCO

- Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.

1.6 - REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO

- Será medido pela área revestida com gesso, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- O item remunera o fornecimento de gesso em pó, ensacado, para revestimento e a mão-de-obra necessária para a execução do revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço.

2 – Revestimentos De Pisos

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP., CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- 2.1 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO TIPO KORODUR
- 1) Será medido pela área revestida de piso (m²)
- 2) O item remunera o fornecimento de piso, para revestimento e a mão-de-obra necessária para a execução do revestimento de piso.
- 2.2 LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE.
- 1) Será medido pela área de piso (m²)
- 2) O item remunera o fornecimento equipamento e a mão-de-obra necessária para a execução do polimento e limpeza de piso.
- 3 Impermeabilização
- 3.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO
- Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento e bianco (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento e bianco.
- 3.2 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA
- Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada e aplicação de membrana acrílica na cor branca, compreendendo:
- a) Manta asfáltica pré-fabricada, modificada com polímeros, face exposta em geotêxtil, com as características técnicas impressas na manta: Classificação. conforme NBR 9952, tipo III-B,
- espessura mínima da manta de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforcos conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B, resistência ao impacto >
- 4,9 J, na temperatura de 0°C, escorrimento mínimo para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a, resistência ao rasgo > 120 N.
- Acabamento em polietileno na face em contato com a imprimação e a face exposta em geotêxtil; referência comercial Denvermanta Geotêxtil Tipo III-B da

TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP. CEP 07.197-010





Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



Denver Global, Classic Geotêxtil ou Torodin Geotêxtil da Viapol, Citimanta Geotêxtil da Citimat ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

- b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol, da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.
- c) Membrana à base de polímeros acrílicos, com as características técnicas; Coloração branca, resistente às intempéries, a ozônio, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercril da Dever Global, Hey dicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos servicos, limpeza da superfície e o preparo e aplicação do impermeabilizante à base de resinas acrílicas sobre a face da manta em geotêxtil, em várias mãos cruzadas, conforme recomendações dos fabricantes.

- 3.3 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE SUJEITA A POUCO TRÂNSITO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:7, E=3 CM
- Será medido pela área de superficície (m²).
- O item remunera o fornecimento de material e a mão-de-obra necessária para a execução.

4 - Pintura

- 4.1 EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS. PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE
- Será medido pela área de superfície emassada (m²).
- O item remunera o fornecimento de massa corrida. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira.
- 4.2 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA - COM MÃO DE OBRA EMPREITADA
- Será medido pela área de superfície pintada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta látex, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos servicos de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.

TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV IOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - ID BOM CLIMA - GUARULHOS-SP., CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- 4.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO, COM DUAS DEMÃOS.
- Será medido pela área de superfície pintada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.
- 4.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA E JARDINEIRA COM IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E PROTEÇÃO MECÂNICA
- 1) Será medido pela área de superfície impermeabilizada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilizante e proteção mecânica, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; aplicação do impermeabilizante em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.
- 4.5 PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA.
- Será medido pela área de superfície pintada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.
- 4.6 PINTURA COM TINTA EPÓXI, COM DUAS DEMÃOS, INCLUINDO EMASSAMENTO E LIXAMENTO.
- Será medido pela área de superfície pintada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta epóxi, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.
- 5 Tratamento de Concreto
- 5.1 ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO
- 1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).
- 2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP. CEP 07.197-010

CNPJ: 30.664.283/0001-37



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

5.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA SUPERIOR A 10 M

- 1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com mais de 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.
- 5.3 LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO.
- Será medido pela área de superfície lixada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a execução do serviço.
- 5.4 POLIMENTO DE ESTUQUE POR LIXAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE.
- Será medido pela área de superfície polida (m²).
- O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a execução do serviço.
- 5.5 ESTUCAGEM DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO
- Será medido pela área de superfície estucada (m²).
- O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a execução do serviço.
- 5.6 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO À BASE DE SOLVENTE.
- 1) Será medido pela área de superfície impermeabilizada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico e mão-de-obra necessária para a execução do serviço.
- 5.7 TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DE PISO, COM ACABAMENTO MICROTEXTURIZADO E ANTIDERRAPANTE
- Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, nas cores azul, verde, cinza, vermelho, preto, branco ou amarelo;

TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP. CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



referência comercial Interlight, fabricação Indutil ou equivalente, com a adição de microesferas de vidro Extra Premix (tipo I-B), fabricação Vimaster ou equivalente, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 3 cm de largura.

6 - Limpeza

6.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Louveira, 27 de outubro de 2022.

Wagner Ap. S. Araújo

Eng. Civil - CREA: 5069017718

Wagner Aparecido Silva Araujo Engenheiro Civil CREA-SP 5069017718



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II (CD ROM – MÍDIA ELETRÔNICA; TAMANHO DO ARQUIVO XXGB)



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO № 198/2022/CM **PROCESSO** N º 197/2022/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº 064/2019/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

III- DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.
- **3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.
- **4.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos da Edilidade.
- **4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e aludidos projetos constantes neste edital.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.º n.ºs 11.02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VI - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, se atendido o preceituado na Lei nº 8.666/93.
- **6.2**. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1 Todos os materiais a ser utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o projeto, devendo ser submetidos à prévia análise e aceitação pela fiscalização da obra.
- **7.2** Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a CÂMARA, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

- **8.1.1.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretora de Infraestrutura e Serviços, Sra. Marcela Aparecida Oliveira com supervisão do representante da empresa autora do projeto e apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.
- **8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.2.2.** Caso os serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.
- 8.3 A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, do seguinte:
- 8.3.1 manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- 8.3.2 cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- 8.3.3 fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- 8.3.4 responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;
- 8.3.5 facultar à CÂMARA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 8.3.6 quando solicitado pelo fiscal da CÂMARA, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;
- 8.3.7 executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 8.3.8 assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;
- 8.3.9 Registrar previamente o quadro da equipe técnica e não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CÂMARA.
- 8.3.10 Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3.11 Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CÂMARA.
- 8.4 A CONTRATADA, quando necessário, será responsável por providenciar o isolamento de áreas e pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.
- 8.5 A CONTRATADA será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.
- 8.6 A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 8.7 A fiscalização, por parte de CÂMARA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros ou seus operários, seja por acidentes, atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

IX - DAS PENALIDADES

- **9. 1.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas advertências, multas e outras sanções restritivas de direitos, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- 9.2. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.
- 11.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- 11.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- 11.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 11.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

XII - DAS MEDIÇÕES

- **12.1** As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constantes do ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, apresentado pela contratada, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, no mínimo, o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.
- **12.1.1** As medições serão realizadas pela Edilidade, seguindo orientações da fiscalização da obra, acompanhado pelo Engenheiro preposto da CONTRATADA.
- 12.1.2 Somente serão medidas as obras e serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da CÂMARA, que serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado; e após o decurso do prazo de observação ou vistoria, caso seja comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 e 73, I da Lei 8666/93, deverá recebê-los definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **12.2** O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 12.1 deverá ser assinado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, responsável pela fiscalização integral do contrato, que em seguida autorizará a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 12.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.
- 12.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- 12.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CÂMARA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- **13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- **13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - **13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, bem como débitos trabalhistas inadimplidos que porventura venham a ser aferidos.
- **13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia anuência da CÂMARA.
- **13.6.** A tolerância das partes sobre eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento não valerá como novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- **13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.
- **13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 13.9. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:
 - 13.9.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.9.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.9.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.9.4. a dissolução da sociedade;
 - **13.9.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - **13.9.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **13.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$,_ (), e deverá ser pago em
consonância com as especificações contidas na cláusula nona.	

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 20	22.
CONTRATANTE CONTRATADA	
Testemunhas: 1	Testemunha: 2



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE					
atendimento ao procedimento	CHI COMPANION STATE OF THE TOTAL OF THE		sentante	_	
pela empresa					hor
		, portador	do	RG	nº
, re	alizou a vistoria técnica	no local de execução	o dos ser	viços.	
Louveira/SP, de	2022				
Louvella/3F, de	2022.				
Pela CÂMARA:					
Pela Licitante/Proponente:					



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPO	NENTE:			
ENDER	EÇO:			
MUNIC	ÍPIO: Bairro/Distrito:			
CNPJ:	CEP:			
FONE(S	5):			
E-MAIL	: ESTADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL		
1	Contratação de empresa de engenharia especializada em tratamento e recuperação de estruturas de concreto aparente, painéis de concreto pré-moldado, impermeabilização de laje de cobertura, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.			
Valor T	otal por extenso: R\$			
VALID	ADE DE PROPOSTA (ITEM 18.2, DO EDITAL)			
DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado				
Data: _				
	Assinatura do Representante Legal da LICITANTE CARIMBO CNPJ			



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

Anexo a proposta de Preço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira - Louveira - SP

TEM	DESCRIÇÃO/MATERIAIS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$ 0,00
1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,00		
1.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	16,00		
1.3	Chapisco com bianco	M2	32,00		
1.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	32,00		
1.5	Reboco	M2	32,00		
1.6	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	412,00		
2	REVESTIMENTOS DE PISOS				R\$ 0,00
2.1	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado tipo KORODUR	M2	4.931,00		
2.2	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistencia, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	M2	4.931,00		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 0,00
3.1	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	1.072,00		
3.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	1.072,00		
3.3	Proteção mecânica de superfície sujeita a pouco trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:7, e=3 cm	M2	1.072,00		
4	PINTURA				R\$ 0,00
4.1	Emassamento de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	M2	220,00		
4.2	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com duas demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada	M2	1.255,00		
4.3	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos	M2	150,00		
4.4	Impermeabilização de calha, viga-calha e jardineira com impermeabilizante estrutural e proteção mecânica	M2	6,30		
4.5	Pintura com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	M2	150,00		
4.6	Pintura com tinta epóxi, com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento	M2	549,00		
5	TRATAMENTO DE CONCRETO				R\$ 0,00
5.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES			
5.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	М	1.850,00	6	
5.3	Lixamento manual de superfície de concreto	M2	6.455,16		
5.4	Polimento de estuque por lixamento manual da superfície	M2	1.072,00	5	
5.5	Estucagem de superfície de concreto	M2	6.455,16		
5.6	Pintura impermeabilizante sobre superfície de concreto com duas demãos de verniz acrílico à base de solvente	M2	7.267,92		
5.7	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	М	3.344,54		
6	LIMPEZA FINAL	0).	R\$ 0,00
6.1	Limpez a final da obra	M2	1.072,00		
	PREÇO GLOBAL (CUSTO GLOBAL + BDI)				R\$ 0,00
	CUSTO GLOBAL				#REF!
	BDI				#REF!



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
REF.: TP 01/2022/CM
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
dezessers allos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Α	empre			inscrita no CNPJ nº
		, com sede		fins do disposto na Súmula
Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:				
que	sejam	JI cônjuge, companheiro ou pa sócios de empresas que mai Municipal.	1.5	5. 5.
com	nissiona	UI cônjuge, companheiro ou q do ou função gratificada na Adr egislativo Municipal.		
		ciente da obrigatoriedade de d	eclarar ocorrências posterior	es.
		desta declaração, consideram-	-	
		-		
		Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade
				(familiares do cônjuge)
1º	grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado
				(a), sogro (a) e genro e nora.
2º	grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do
7				cônjuge.
3º	grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)
		dade, assumo inteira responsab ração falsa está sujeita às pena		estadas, estando ciente de
				Local e Data
		Ke	epresentante Legal	



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

	(Contratos)	
CONTRATANTE:		_
CONTRATADO:		
OBJETO:		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	_RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.louveira.sp.leg.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	<u></u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.